



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.091, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.888, de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba.”

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.888, de 23 de outubro de 2023, alterado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 1.925, de 08 de fevereiro de 2024, nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba, para o mandato de 02 anos (biênio 2023/2025), com efeitos retroativos 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Gabinete do Prefeito para alteração de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.888, de 23 de outubro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.925, de 08 de fevereiro de 2024, para fins de substituição de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caraguatatuba, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** (...):

#### I - Representantes do Setor Público:

a) **Fernando Henrique Maldanis Albessú Fernandes**, RG nº 33.927.776-2, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, que exercerá a Presidência da JARI;

b) **Sérgio Tavares de Andrade**, matrícula nº 7.983, RG nº 12.781.696-3, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

#### II – Representantes do Setor Privado:

a) **Florianos Soares Borges**, RG nº 9.789.507;

b) **Luis Fellipe Costa Lins Évora**, RG nº 45.866.513-7.

c) **Douglas Gonçalves Campanhã**, RG. nº 30.160.823-4.”

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será pelo período remanescente de 02 (dois) anos (biênio 2023/2025), que finda em 16/02/2025, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.888, de 23 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser

providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.925, de 08 de fevereiro de 2024.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“*Institui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, nomeia seus membros e dá outras providências.*”

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições do seu cargo, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2085, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de Vice-Diretores e Professores Coordenadores Pedagógicos de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e prevê que o processo será realizado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento terá como finalidade executar, monitorar e acompanhar todo o processo de escolha dos Vice-Diretores e Professores Coordenadores Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, bem como realizar o processo de avaliação dos mesmos no exercício de sua função gratificada durante o período de sua gestão.

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento será paritária e será constituída por, no mínimo, 8 (oito) membros, representando os seguintes segmentos:

§ 1º Da Secretaria Municipal de Educação por 04 (quatro) representantes, dos quais, ao menos dois deverão ser Supervisores de Ensino:

I. Leticia da Silva dos Santos, RG nº 29.598.767-4, Supervisora

de Ensino;

II. Luiz Alfredo de Paula, RG nº 17.850.785-4, Supervisor de Ensino;

III. Marcela Baraldo Baldasso, RG nº 41.292.391-9, Apoio Pedagógico; e,

IV. Claudilene Macedo da Costa Gigliotti, RG 42.062.443-0, Apoio Pedagógico.

§ 2º Dos profissionais do magistério por 03 (três) representantes, sendo um representante da Educação Infantil, um representante do Ensino Fundamental I e um representante do Ensino Fundamental II:

I. Cassiana Stetner Webster, RG 30.106.943-8, Professora de Educação Infantil;

II. Priscila Giorgeti, RG nº 26.232.620-6, Professora Educação Fundamental I; e,

III. Eduardo Froes de Oliveira, RG nº 43.372.380-4, Professora Educação Fundamental II.

§ 3º Do Conselho Municipal de Educação, por 01 (um) representante que não seja da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a paridade da Comissão:

I. Kathryn Aline de Oliveira Barbosa, RG 45.503.035-2, Conselheira Titular.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída não será remunerada pelos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2025.

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE TURISMO

### EDITAL Nº 004/2025

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária, Bianca Colepicolo, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2024, de 12 de novembro de 2024, e suas retificações;

CONSIDERANDO o determinado pela COMISSÃO TÉCNICA nomeada conforme item 4.1 do Edital de Chamada Pública Nº 042/2024, e circunstanciado em ata;

### COMUNICA

#### 1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PROTOCOLADOS ATÉ 16/01/2025

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro			
PROTOCOLO	CANDIDATO	RECURSO	DECISÃO
017/2024	Betyna Serrão da Silva Scavassi José Gustavo Nogueira - Ajudante	Reanálise do indeferido da inscrição do ajudante	Deferido

1.1 A decisão do recurso nos termos contidos no Edital 042/2024 encerra a instância administrativa.

#### 2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS, APÓS PERÍODO DE RECURSO, PARA PARTICIPAREM DO TESTE PRÁTICO comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro			
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	CARTEIRA
012/2024	Gerson Corrêa Machado	Artesanato – Modelagem (35)	SP 0121.0020601.00
014/2024	Nadie Volva Lavinias	Artesanato – Costura Retalho (10.4)	SP 1124.0025139.00
015/2024	Grasiela Briet	Artesanato – Costura Patchwork (10.1), Costura Retalho (10.4)	SP 1124.0025149.00
016/2024	Danyelle Marques Sene	Artesanato – Modelagem (35), Reutilização Artes Plásticas - Pintura à Mão Livre (45.7)	SP 1124.0025141.00
017/2024	Betyna Serrão da Silva Scavassi José Gustavo Nogueira - Ajudante	Artesanato – Macramê (47.7)	SP 1224.0025176.00
018/2024	Fátima Inácio da Paixão Jairo Pinto da Cunha - Parceiro	Artes Plásticas – Latonagem (31)	PR 0222.0003933.00 SP 1224.0025219.00
001/2025	Marcelle Sampaio Piccioni	Artesanato – Crochê (11)	SP 0624.0024436.00
002/2025	Edinalva Oliveira dos Santos	Artesanato – Montagem (39), Artes Plásticas – Pintura à Mão Livre (45.7), Pintura Batique (45.1)	MS 1119.0013205.00
POLO FEMAAC Praça Antônio Fachini – Martim de Sá			
013/2024	Luiza Fusako Nagai	Artesanato – Crochê (11)	SP 0724.0024504.00

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Aplica-se ao presente edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

3.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Chamamento Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

3.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

3.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura.

3.6 A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital posterior à publicação definitiva da lista de inscritos aprovados, bem como as datas e local da realização do teste prático.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba/SP, 17 de janeiro de 2025.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC

## EDITAL nº 01/2025- CMDMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL  
CMDM de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC, neste ato representado por sua Presidente e Coordenadora da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 2.632, de 07 de novembro de 2022, Art. 47 do Regimento Interno do CMDMC – Decreto nº 1.811 de 08 de maio de 2023, bem como após reunião ordinária realizada na data de 10 de dezembro de 2024, Ata nº 021/2024, Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Janeiro de 2025, Ata nº 022/2025 e da Resolução nº 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, **CONVOCA a Sociedade Civil**, no âmbito Municipal, para a eleição de preenchimento das vagas de seus segmentos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC para gestão 2025/2027, a **realizar-se no dia 13 de Março de 2025**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios aqui dispostos.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC terá composição paritária do Poder Público e Sociedade Civil, cuja finalidade é possibilitar a participação popular quanto à propositura de diretrizes e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero e exercer papel consultivo e propositivo sobre os assuntos de interesse das mulheres de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba constitui-se de 18 (dezoito) membros Titulares e respectivos Suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** ainda que o Artigo 1º da Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022 criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC e o vinculou à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), bem como pelo Art. 15º do mesmo Diploma Legal, compete à SEMAS a prestação do apoio administrativo, inclusive quanto à eleição dos Conselheiros do CMDMC.

**CONSIDERANDO** também o Art. 5º da Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022 onde estabelece que o mandato das Conselheiras representantes da Sociedade Civil e Poder Público será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, bem como o Decreto nº 1.764 de 08 de março de 2023 que nomeou o atual Colegiado, cuja gestão se encerrará na mesma data;

**CONSIDERANDO** por fim, que as eleições para representantes da Sociedade Civil no CMDMC serão disciplinadas em documento próprio, Comissão Eleitoral criada para este fim passa a discorrer sobre o referido Edital.

## 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

**1.1.** A Comissão Eleitoral, constituída por meio da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC realizada no dia 09 de Janeiro de 2025, Ata nº 022/2025 e da Resolução nº 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização da Eleição para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no CMDMC, terá a

seguinte composição:

**1.1.1. Representantes do Poder Público:**  
**I.** Carmen Silvia Landim Ferreira;  
**II.** Maria Cosma Rodrigues da Silva;

**1.1.2. Representantes da Sociedade Civil:**  
**I.** Nayara Bordini;  
**II.** Mécia Policarpo Quirino;

**1.1.3.** Preside a Comissão Eleitoral a **Sra. Nayara Bordini.**

**2. DAS REPRESENTANTES A SEREM ELEITAS**  
**2.1.** As interessadas deverão se credenciar como candidatas as vagas nos segmentos:

**2.2.1. 1** (uma) representante de Entidades que atuam na área da saúde;

**2.2.2. 1** (uma) representante de estabelecimentos de Ensino Superior localizados em Caraguatatuba;

**2.2.3. 2** (duas) representantes de Entidades que atuam na área da Assistência Social;

**2.2.4. 1** (uma) representantes de Entidades que atuam em atendimento específico à mulher;

**2.2.5. 2** (duas) representantes de usuárias dos serviços da Assistência Social;

**2.2.6. 1** (uma) representante de usuárias dos serviços prestados pelas Entidades que atuam em atendimento específico à mulher.

**2.3.** Para a escolha da representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 65ª Subseção de Caraguatatuba, deverá a instituição indicar sua representante Titular com respectiva Suplente, encaminhando à Comissão Eleitoral ofício com as indicadas, na forma do item 3.1 deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Casa dos Conselhos Municipais, no seguinte endereço: **Rua Senador Feijó, 165, Aruan, Caraguatatuba/SP** – no horário **das 9h às 16h** de segunda à sexta-feira, no período de **20 de janeiro a 11 de Fevereiro de 2025**;

**3.2.** Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone;

**3.3.** No ato da inscrição a candidata deverá optar por representar apenas um dos seguintes segmentos mencionados nos itens 2.2.1 a 2.2.6 do Edital:

- A) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Caraguatatuba;
- B) Representante de Entidades que atuam na área da saúde;
- C) Representante de estabelecimentos de Ensino Superior localizados em Caraguatatuba
- D) Representantes de Entidades que atuam na área da Assistência Social;
- E) Representantes de Entidades que atuam em atendimento específico à mulher;
- F) Representantes de usuárias dos serviços da Assistência Social;
- G) representante de usuárias dos serviços prestados pelas Entidades que atuam em atendimento específico à mulher.

**3.4.** A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. A candidata, pessoa física e/ou candidata de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão, os nomes ou apelidos atribuídos às

candidatas que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética;

**3.5.** As representantes da Sociedade Civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública;

**3.6.** Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:

I. Ofício assinado pelo (a) Presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, indicando o nome da candidata a representante, a função que a candidata indicada desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;

II. Cópia de documento de identificação das candidatas, com foto;

III. Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;

IV. Preenchimento de ficha cadastral, anexo II deste edital.

**3.7.** A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará a candidata, pessoa física e ou candidata de entidades/associações civis ao pleito;

**3.8.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise e homologação das mesmas entre os **dias 12 a 13 de Fevereiro de 2025**;

**3.9.** No **dia 14 de Fevereiro de 2025** a Comissão publicará por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos Municipais, a lista de inscritas nominadas por representações estabelecidas pelo item 2 (dois) deste Edital, devidamente habilitadas;

**3.10.** O prazo para impugnação de candidaturas se dará entre os **dias 17 a 19 de Fevereiro de 2025**. Somente serão analisadas as impugnações que forem protocoladas na sede da Casa dos Conselhos Municipais e endereçadas à Comissão de Eleitoral do CMDMC;

**3.11.** No **dia 20 de Fevereiro de 2025**, será divulgada a lista das candidatas habilitadas e aptas a participarem do Processo Eleitoral. A relação sairá no Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos Municipais;

**3.12.** A eleição das representantes da Sociedade Civil no CMDMC para o biênio 2025 a 2027 será realizada no **dia 13 de Março de 2025**, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 165, Aruan, Caraguatatuba/SP – no horário **das 9h às 16h**;

**3.13.** No **dia 14 de Março de 2025**, será publicado no Diário Oficial a lista das eleitas que serão as representantes da Sociedade Civil no CMDMC Gestão 2025 a 2027;

**3.14.** O prazo para eventual impugnação do resultado se dará entre os **dias 17 a 19 de Março de 2025**, devendo ser endereçadas à Presidente da Comissão Eleitoral e protocoladas na sede da Casa dos Conselhos Municipais, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 165, Aruan, Caraguatatuba/SP. Somente serão analisadas as impugnações que forem protocoladas na sede supracitada e endereçadas à Comissão de Eleitoral do CMDMC;

**3.15.** A Comissão de Eleição responderá eventual impugnação do resultado por meio oficial a (s) interessada (s) no **dia 20 de Março de 2025**;

**3.16.** Será publicado no Diário Oficial do Município no **dia 21 de Março de 2025**, o resultado final da Eleição para Representantes da Sociedade Civil no CMDMC Gestão 2025 a 2027;

**3.17.** Quanto à **posse das eleitas e a 1ª reunião presencial**

da nova gestão do CMDMC Gestão 2025 a 2027, esta se dará no **dia 28 Março de 2025** com horário e local a serem informados na publicação do resultado final da eleição.

#### **4. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**4.1.** Poderá votar no Processo Eleitoral, qualquer cidadão de Caraguatatuba portando Título de Eleitor de Caraguatatuba e documento de identidade com foto, bem como comprovará a aptidão eleitoral a apresentação do E-título.

**4.2.** A condução dos trabalhos do pleito será de competência exclusiva da Comissão Eleitoral do CMDMC que poderá convidar representantes de entidades assistenciais e organizações da sociedade civil para acompanhar o processo.

**4.3.** Terminada a votação será iniciada imediatamente e no mesmo local a contagem dos votos, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral e com auxílio dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

**4.4.** Serão consideradas nulas as cédulas que:

**I -** Assinalarem mais candidatas do que a quantidade por seguimento;

**II -** Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

**III -** Não corresponderem ao modelo oficial;

**IV -** Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Eleitoral;

**V -** Estiverem rasuradas.

**4.5.** Todas as candidatas comporão lista de classificação ordenada do maior para o menor número de votos, seguindo a ordem de acordo com o segmento que representa.

**4.6.** Em caso empate, será considerada vencedora, por segmento, a candidata mais idosa e em seguida a que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

**4.7.** Concluída a fase de apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, no Diário Oficial do Município, conforme item 3.16, contendo lista com os nomes das candidatas Titulares e Suplentes eleitas, e respectivos números de votos recebidos.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão consideradas eleitas, como membros efetivos do CMDMC as candidatas inscritas mais votadas em cada segmento de representação e, como membros suplentes, as candidatas subsequentes mais votadas também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente;

**5.2.** A inscrição da candidata implicará no conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.** As candidatas inscritas deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail atualizados para receber as comunicações;

**5.4.** O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo de eleição é de exclusiva responsabilidade da candidata;

5.5. É de responsabilidade da candidata manter seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail e telefones atualizados, até o término do Processo de Escolha;

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação da candidata se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição;

5.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da SEDESC e também por meio dos e-mails das candidatas que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição;

5.8. Não serão prestadas informações por meio telefônico;

5.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatuba – CMDMC, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos Municipais;

5.10. Os anexos I e II fazem parte do presente edital, correspondentes ao cronograma e ficha de inscrição;

5.11. A função de Conselheira é considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração;

5.12. As Conselheiras do CMDMC exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução por igual período.

5.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDMC, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatuba – CMDMC, nomeada por meio da Resolução nº 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Caraguatuba, 17 de Janeiro de 2025.

**NAYARA BORDINI**

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDMC

**LOURIANNE DE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES**

Presidente do CMDMC – Gestão 2023/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL**

**CMDM de Caraguatuba - Gestão 2025 a 2027**

**ANEXO I**

**Cronograma Eleição CMDMC - Gestão 2025/2027**

17 de Janeiro	Sexta-feira	Publicação do Edital
20 de Janeiro	Segunda-feira	Abertura das inscrições
11 de Fevereiro	Terça-feira	Encerramento das inscrições
12 de Fevereiro	Quarta-feira	Avaliação das Inscrições
13 de Fevereiro	Quinta-feira	Fim do prazo para Avaliação das Inscrições
14 de Fevereiro	Sexta-feira	Publicação das inscritas
17 a 19 de Fevereiro	Segunda a quarta-feira	Prazo para Impugnação de candidaturas
20 de Fevereiro	Quinta-feira	Publicação das Candidatas aptas ao pleito;
13 de Março	Quinta-feira	Eleição
14 de Março	Sexta-feira	Publicação do resultado da Eleição
17 a 19 de Março	Segunda a quarta-feira	Prazo p/ impugnação do resultado da Eleição
20 de Março	Quinta-feira	Resposta à impugnação
21 de Março	Sexta-feira	Publicação do resultado final da Eleição
28 de Março	Sexta-feira	Posse das Conselheiras Eleitas e 1ª Reunião da Nova Gestão do CMDMC – 2025 a 2027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL**

**CMDM de Caraguatuba - Gestão 2025 a 2027**

**ANEXO II**

**Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social e Estabelecimento de Ensino Superior**

**Sra. Presidente da Comissão Eleitoral do CMDMC de Caraguatuba,**

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto a esta Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada:

**Identificação – I**

Entidade: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Referencias para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que estou cientificado (a) do Edital nº 001/2025 de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral para representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatuba – CMDMC, e indicando a candidata por mim mencionada nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral.

Caraguatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente da Entidade

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL**

**CMDM de Caraguatuba - Gestão 2025 a 2027**

**ANEXO III**

**INFORMAÇÕES DA CANDIDATA**

**SEGUIMENTO:** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Tel. Res.: \_\_\_\_\_

Tel. Com.: \_\_\_\_\_

Tel. Cel.: \_\_\_\_\_ Whatsaap: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Caraguatuba- SP.

Caraguatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**

**ERRATA DO ATO DA MESA Nº 13/25 PARA CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO DO NOME CONSTANTE DO ARTIGO 1º**

**ATO DA MESA Nº. 13/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Cleidson Moura de Almeida para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Cleidson Moura de Almeida, portador do RG nº 35.437.632-9/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Maurílio Moreira de Assis, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO